

HOGAN

Políticas e Procedimentos

Este documento reúne as Políticas e Procedimentos da Hogan, elaboradas em conformidade com as disposições regulatórias aplicáveis.

1. Código de Conduta
2. Política de Investimentos Pessoais
3. Política de Controlos Internos
4. Política de Gestão de Riscos
5. Política de Seleção e Acompanhamento de Ativos
6. Política de Agrupamento, Divisão e Rateio de Ordens
7. Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais

Código de Conduta

1. Objetivo

Este Código de Conduta foi elaborado pela Hogan Investimentos para estabelecer diretrizes claras que orientem a conduta ética e profissional de seus colaboradores. A reputação da empresa é um de seus ativos mais valiosos, cabendo a todos o dever de preservá-la e fortalecê-la continuamente, com base nos mais elevados padrões de integridade, ética e conformidade regulatória. É essencial que cada colaborador compreenda e cumpra integralmente as disposições aqui estabelecidas.

2. Abrangência

Este Código aplica-se, sem exceção, a todos os administradores, sócios, empregados, estagiários, consultores, prestadores de serviços e demais pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome da Hogan Investimentos ou que mantenham vínculo contratual com a empresa. Para os fins deste documento, todos são denominados, em conjunto, **colaboradores**.

3. Referências Normativas

- Resolução CVM 21/2021
- Código de Conduta da ANBIMA
- Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA
- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)
- Lei Anti-Corrupção (Lei 12.846/13 e Decreto 11.129/22)

4. Compromissos Éticos e de Conduta

A Hogan Investimentos pauta sua atuação por elevados padrões éticos, legais e profissionais, orientando todas as suas atividades por compromissos que asseguram integridade, responsabilidade e excelência de atuação no mercado financeiro e de capitais. Nesse contexto, a empresa se compromete a:

Exercer suas atividades com boa-fé, probidade, transparência, responsabilidade e lealdade, adotando condutas social e politicamente responsáveis;

Atuar com foco no aprimoramento contínuo dos mercados financeiros e de capitais, sempre orientada pelo interesse legítimo dos fundos e carteiras que administra e seus investidores;

Cumprir integralmente suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, com a diligência e a prudência que uma pessoa criteriosa empregaria na administração de seus próprios negócios;

Repudiar práticas de concorrência desleal ou condições não equitativas, promovendo a livre iniciativa, a livre concorrência e a livre negociação;

Identificar, administrar e mitigar conflitos de interesse, abstendo-se de práticas que possam comprometer a relação fiduciária mantida com os fundos e carteiras que administra e seus investidores;

Promover um ambiente corporativo diverso e inclusivo, assegurando igualdade de oportunidades e rechaçando qualquer forma de discriminação ou assédio;

Proteger a confidencialidade, integridade e uso adequado das informações confidenciais e sensíveis, inclusive aquelas consideradas privilegiadas, adotando práticas e políticas robustas de segurança da informação;

Assegurar a transparência e a integridade das comunicações com investidores e com o mercado, garantindo que sejam sempre claras, precisas e livres de manipulação ou fraude;

Atuar com ética e independência nas relações comerciais e negociações pessoais, evitando situações que possam sugerir troca de vantagens, influências impróprias ou comprometimento da imparcialidade no exercício das funções.

Este conjunto de compromissos expressa o alinhamento da Hogan Investimentos aos princípios consagrados pela regulação e autorregulação dos mercados financeiros e de capitais, e reforça sua responsabilidade ética perante investidores, parceiros, reguladores e a sociedade.

5. Diretrizes de Conduta

As diretrizes a seguir traduzem os compromissos éticos da Hogan em regras práticas de comportamento, aplicáveis ao dia a dia dos colaboradores. Elas estabelecem condutas esperadas, vedações e procedimentos a serem observados em situações que envolvam julgamento ético ou decisões profissionais.

Mesmo na ausência de previsão expressa para um determinado caso, espera-se que todos ajam com integridade, discernimento e responsabilidade. Em caso de dúvida quanto à conduta apropriada, o colaborador deve consultar previamente o Diretor de Compliance ou os assessores jurídicos da empresa antes de tomar qualquer decisão.

5.1 Ambiente de Trabalho e Diversidade

A Hogan Investimentos promove um ambiente de trabalho pautado pelo respeito, inclusão e valorização das diferenças. É vedada qualquer forma de discriminação, assédio moral, sexual ou de outra natureza, em qualquer circunstância.

Igualdade de Oportunidades

A Hogan está comprometida com a promoção da diversidade e da inclusão social, incentivando uma cultura organizacional acolhedora e plural entre seus colaboradores e parceiros. Em seus processos de recrutamento, promoção e desenvolvimento profissional, adota uma política de igualdade de oportunidades, sem qualquer discriminação baseada em raça, sexo, cor, credo, nacionalidade, religião, orientação sexual, estado civil, idade,

condição de veterano, serviço militar, deficiência ou qualquer outra condição pessoal ou social.

Assédio

A empresa não tolera condutas que possam ser caracterizadas como assédio, seja de natureza sexual, racial, moral ou outra forma de comportamento abusivo. Colaboradores que se sintam vítimas ou testemunhas de situações dessa natureza devem reportar o ocorrido, de forma segura e sigilosa, por meio do Canal de Compliance. É assegurado que nenhum colaborador será retaliado por relatar, de boa-fé, condutas inapropriadas.

A constatação de assédio poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, incluindo, quando cabível, o desligamento do colaborador envolvido.

5.2 Qualificação e Certificações Profissionais

Os colaboradores da Hogan Investimentos devem zelar pelo contínuo aprimoramento de sua competência técnica, mantendo-se atualizados quanto aos instrumentos, instituições e normas que regem os mercados financeiros e de capitais. É responsabilidade de cada profissional conhecer e atender aos requisitos de qualificação e certificação aplicáveis ao exercício das funções que desempenha, conforme previsto na legislação vigente e nas políticas internas da empresa.

A Hogan incentiva o desenvolvimento técnico de seus colaboradores e poderá oferecer treinamentos, apoio institucional ou outras formas de capacitação. Além disso, exige a comprovação periódica do cumprimento dos requisitos de certificação e habilitação necessários para o exercício das atividades desempenhadas.

É responsabilidade do colaborador manter suas certificações válidas e ativas, conforme os prazos e exigências das entidades certificadoras. O não cumprimento dessas exigências poderá comprometer a continuidade no exercício de determinadas funções técnicas ou reguladas dentro da empresa.

5.3 Obrigações Fiduciárias

A Hogan Investimentos e seus colaboradores atuam sob o dever fiduciário de gerir os recursos, interesses e negócios dos fundos e carteiras que administra com lealdade, diligência e boa-fé, sempre priorizando o melhor interesse dos investidores em todas as decisões e condutas profissionais.

Esse dever exige a adoção de padrões elevados de integridade, competência e prudência, além da responsabilidade de zelar pela confidencialidade das informações e pela transparência na comunicação com seus investidores. Implica também a obrigação de evitar situações que possam comprometer — ou aparentar comprometer — a independência do julgamento profissional.

É vedado aos colaboradores:

- Tomar decisões, recomendar produtos ou executar operações que não estejam alinhadas com os objetivos, perfil e melhores interesses dos fundos e carteiras que administra e seus investidores;
- Colocar interesses pessoais, da empresa ou de terceiros à frente dos interesses dos fundos e carteiras que administra e seus investidores;

- Omitir informações relevantes ou adotar condutas que possam induzir o investidores a erro ou confusão;
- Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações obtidas em razão da relação profissional com os fundos e carteiras que administra e seus investidores.

Potenciais conflitos de interesse devem ser prontamente identificados e comunicados ao Diretor de Compliance, que avaliará a situação e indicará as medidas adequadas para sua mitigação ou eliminação, sempre com vistas à preservação do dever fiduciário perante os fundos e carteiras que administra e seus investidores.

O descumprimento dessas obrigações pode comprometer gravemente a relação de confiança com os investidores e sujeitar o colaborador a medidas disciplinares, independentemente de eventuais sanções legais ou regulatórias aplicáveis.

5.4 Conflitos de Interesse

Os colaboradores da Hogan Investimentos devem atuar com independência, isenção e lealdade, abstendo-se de qualquer atividade, interesse ou associação que possa comprometer – ou aparentar comprometer – sua capacidade de agir no melhor interesse da empresa, dos fundos e carteiras que administra e de seus investidores.

É vedado aos colaboradores:

- Manter relações ou exercer atividades externas que conflitem com suas atribuições na Hogan ou que possam gerar influência indevida sobre decisões profissionais;
- Participar de decisões ou negociações em benefício de pessoas físicas ou jurídicas com as quais mantenham vínculo pessoal relevante ou interesse econômico direto ou indireto;
- Realizar transações com qualquer organização cujo vínculo possa ser influenciado, ou parecer ser influenciado, por interesse pessoal ou comercial do colaborador;
- Priorizar interesses próprios, de terceiros ou da empresa em detrimento dos interesses dos fundos e carteiras que administra e de seus investidores.

São considerados interesses relevantes fora da Hogan aqueles mantidos pelo próprio colaborador ou por familiares de primeiro grau e dependentes legais, bem como por pessoas ou entidades em que o colaborador, ou essas pessoas, sejam mandatários, beneficiários ou detenham participação substancial.

Atividades externas, participações societárias, vínculos familiares ou quaisquer outras situações que possam configurar conflito de interesses real ou potencial devem ser previamente declaradas ao Diretor de Compliance, que avaliará a situação e indicará, quando necessário, as medidas corretivas ou restrições aplicáveis. Nenhuma exceção poderá ser aplicada sem autorização expressa do Diretor de Compliance.

5.5 Sigilo e Confidencialidade

Os colaboradores da Hogan Investimentos devem proteger todas as informações confidenciais obtidas em razão de suas atividades, assegurando que sejam utilizadas exclusivamente para fins profissionais e no interesse da empresa, dos fundos e carteiras que administra e seus investidores.

Essa obrigação permanece vigente mesmo após o encerramento do vínculo com a empresa.

As informações confidenciais incluem, mas não se limitam a:

- Dados pessoais de colaboradores, parceiros e investidores;
- Informações estratégicas da empresa;
- Pesquisas, análises e recomendações de investimento não publicadas;
- Detalhes sobre transações, portfólios e posições de investimento.

O acesso a essas informações será restrito aos colaboradores que, em razão de suas funções, necessitem delas para o desempenho de suas atividades. É vedado o uso indevido, a divulgação ou o compartilhamento de informações confidenciais com terceiros – inclusive familiares ou colegas – salvo mediante autorização expressa do Diretor de Investimentos ou Diretor de Compliance ou, se houver, obrigação legal de divulgação.

Qualquer exceção a essas regras deve ser previamente analisada e autorizada pelo Diretor de Compliance. A violação das obrigações de sigilo poderá acarretar medidas disciplinares e responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, conforme o caso.

5.6 Uso de Informação Privilegiada

É expressamente vedado aos colaboradores da Hogan Investimentos negociar, direta ou indiretamente, quaisquer valores mobiliários com base em informação relevante ainda não divulgada ao público – também chamada de informação privilegiada.

Considera-se informação privilegiada todo dado não público que possa, de forma razoável, influenciar a decisão de investimento de terceiros ou afetar o preço de mercado de ativos negociados publicamente. Essa informação pode dizer respeito, por exemplo, a resultados financeiros, reestruturações societárias, aquisições, mudanças relevantes na administração, decisões estratégicas ou qualquer outro fato relevante ainda não divulgado de maneira ampla e equitativa ao mercado.

A vedação aplica-se tanto à negociação de ativos por conta própria quanto à recomendação ou execução de ordens para terceiros, inclusive dos fundos e carteiras geridos pela Hogan, quando o colaborador estiver na posse de informação relevante não pública. Essa proibição se estende a familiares, pessoas próximas ou quaisquer terceiros que possam ser indevidamente influenciados pelo colaborador.

Caso o colaborador tenha acesso a qualquer informação que possa ser considerada relevante e ainda não tenha sido amplamente divulgada, deverá abster-se de negociar ou de recomendar negociação e deverá comunicar o fato ao Diretor de Compliance, antes de tomar qualquer medida.

O descumprimento dessa diretriz poderá sujeitar o colaborador a sanções internas e legais, nos termos da legislação aplicável.

5.7 Relacionamento com Clientes e Terceiros

As relações da Hogan Investimentos com clientes, fornecedores, prestadores de serviço e demais terceiros devem ser pautadas por conduta ética, respeitosa, transparente e isenta

de favorecimentos indevidos. Espera-se dos colaboradores uma postura profissional que preserve a integridade da empresa e a confiança dos seus interlocutores.

É vedado aos colaboradores, inclusive a seus familiares e pessoas a eles vinculadas:

- Solicitar, oferecer ou aceitar qualquer tipo de vantagem indevida, com o propósito de influenciar decisões ou obter favorecimento pessoal ou institucional;
- Aceitar ou oferecer presentes, gratificações, serviços, pagamentos, brindes ou formas de entretenimento de valor superior ao nominal (USD 100), salvo autorização expressa do Diretor de Compliance;
- Participar de refeições, eventos ou interações que possam comprometer a isenção do relacionamento profissional ou gerar aparência de conflito de interesses.

Toda exceção a essas regras deve ser previamente analisada e aprovada pelo Diretor de Compliance.

Condutas com Agentes Públicos

É terminantemente proibido efetuar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação ou vantagem a servidores públicos, autoridades reguladoras, agentes governamentais, partidos políticos ou candidatos, com o objetivo de influenciar decisões, facilitar negócios ou obter benefícios para a Hogan, para os fundos e carteiras geridos pela Hogan ou seus representantes.

Essa vedação aplica-se tanto em nível nacional quanto internacional, em conformidade com as legislações anticorrupção vigentes.

5.8 Privacidade e Proteção de Dados

A Hogan Investimentos compromete-se com o tratamento ético, seguro e responsável de dados pessoais, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e com sua **Política de Privacidade**.

Todos os colaboradores devem:

- Tratar dados pessoais exclusivamente para finalidades profissionais legítimas e autorizadas;
- Respeitar os direitos dos titulares de dados, como acesso, correção, anonimização e exclusão, conforme previsto na legislação vigente;
- Garantir a confidencialidade das informações pessoais obtidas no exercício de suas funções;
- Adotar medidas preventivas que assegurem a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados sob sua responsabilidade.

É vedado:

- Compartilhar dados pessoais com terceiros sem base legal ou sem autorização expressa da empresa;
- Utilizar informações pessoais obtidas no ambiente corporativo para fins particulares ou não autorizados;
- Armazenar, transmitir ou processar dados pessoais fora dos sistemas e canais institucionais autorizados.

Toda dúvida ou situação envolvendo o uso ou proteção de dados pessoais deve ser imediatamente comunicada ao Diretor de Compliance - Encarregado de Dados (DPO) da empresa.

5.9 Segurança da Informação e Cibernética

A segurança da informação é essencial para a preservação dos ativos digitais e da confidencialidade das informações da Hogan Investimentos e dos fundos e carteiras geridos pela Hogan. Todos os colaboradores devem adotar conduta responsável e vigilante na utilização de sistemas, recursos tecnológicos e canais digitais, conforme definido na **Política de Segurança da Informação** da empresa.

Todos os colaboradores devem:

- Utilizar sistemas, dispositivos e credenciais de acesso exclusivamente para fins profissionais autorizados;
- Proteger senhas, dispositivos e arquivos contra acesso indevido, perda, vazamento ou uso inadequado;
- Armazenar e compartilhar informações confidenciais apenas em ambientes seguros e aprovados pela empresa;
- Manter seus equipamentos atualizados, com antivírus e medidas básicas de proteção ativadas, conforme orientações internas.

É vedado:

- Compartilhar senhas ou permitir o uso de suas credenciais por terceiros;
- Instalar softwares não autorizados ou utilizar dispositivos pessoais para fins profissionais sem aprovação prévia;
- Enviar ou armazenar informações corporativas em sistemas de nuvem ou plataformas externas não autorizadas;
- Acessar redes públicas sem as devidas precauções, especialmente ao lidar com dados sensíveis.

Todos os dados, documentos e informações produzidos ou armazenados nos sistemas da empresa – inclusive e-mails, arquivos e comunicações eletrônicas – são considerados **propriedade da Hogan Investimentos** e estão sujeitos a verificação, auditoria ou monitoramento, de acordo com as políticas internas.

A Hogan poderá realizar testes e controles de segurança da informação, inclusive de forma não anunciada, com o objetivo de avaliar vulnerabilidades, garantir a proteção de dados e assegurar o cumprimento das normas internas de tecnologia e segurança cibernética.

Incidentes de segurança da informação – como acessos indevidos, suspeita de vazamento de dados ou perda de dispositivos – devem ser comunicados imediatamente ao Diretor de Compliance - Encarregado de Dados (DPO) da empresa.

5.10 Uso de Mídias Sociais, Comunicação Externa e Material Publicitário

A imagem institucional da Hogan Investimentos deve ser preservada em todas as formas de comunicação externa, incluindo mídias sociais, materiais institucionais, publicitários e

técnicos. É dever dos colaboradores zelar pela reputação da empresa, mantendo conduta ética, profissional e alinhada aos seus valores também fora do ambiente corporativo.

Todos os colaboradores devem:

- Abster-se de se manifestar publicamente em nome da Hogan, salvo quando expressamente autorizados;
- Tratar com responsabilidade e discrição qualquer conteúdo relacionado à empresa, seus clientes, parceiros ou serviços, inclusive em perfis pessoais;
- Utilizar canais e representantes autorizados para divulgar informações institucionais, de produtos ou posicionamentos da empresa.

É vedado:

- Publicar, compartilhar ou comentar informações confidenciais, estratégicas ou não públicas da empresa ou de seus clientes;
- Emitir opiniões pessoais, críticas ou posicionamentos que possam ser indevidamente associados à Hogan, gerar exposição negativa ou comprometer sua credibilidade;
- Utilizar a identidade visual, marca, logotipo ou outros elementos da Hogan em mídias pessoais ou profissionais sem autorização prévia;
- Participar de entrevistas, eventos públicos ou manifestações em nome da empresa sem autorização formal.

Comunicação oficial externa — incluindo interações com imprensa, redes sociais, reguladores, entidades de mercado ou público em geral — só poderá ser realizada pelo Diretor de Investimentos, pelo Diretor de Compliance, ou mediante aprovação prévia de um deles.

Material Publicitário e Material Técnico

A elaboração, divulgação ou utilização de **material publicitário ou técnico** que se refira direta ou indiretamente à Hogan Investimentos, aos fundos e carteiras administradas sob sua gestão ou aos serviços prestados deve observar, obrigatoriamente, as regras previstas no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e demais normas aplicáveis.

Consideram-se materiais publicitários ou técnicos, entre outros:

- Apresentações institucionais ou comerciais;
- Relatórios de desempenho, estratégias de investimento ou conteúdo técnico para investidores;
- Materiais de divulgação de fundos ou carteiras administradas;
- Comunicados ou conteúdos publicados em redes sociais, websites ou e-mails marketing.

Todos os materiais publicitários ou técnicos devem ser previamente aprovados pelo Diretor de Investimentos ou pelo Diretor de Compliance, que avaliarão a conformidade com os requisitos de clareza, veracidade, equilíbrio informativo, identificação de riscos, proibições de promessas de rentabilidade e demais obrigações estabelecidas pela ANBIMA e pela regulamentação vigente.

6. Política de Investimento Pessoal

Dada a natureza das atividades da Hogan Investimentos, que envolvem a gestão profissional de recursos de terceiros, é fundamental garantir que os interesses dos colaboradores não entrem em conflito com os interesses dos clientes, nem comprometam a integridade e a credibilidade da empresa perante o mercado.

Este item do Código de Conduta consolida as regras de conduta aplicáveis aos investimentos pessoais dos colaboradores, as quais devem ser rigorosamente observadas. Tais regras visam assegurar o cumprimento dos deveres fiduciários, a prevenção de conflitos de interesse e a conformidade com as normas regulatórias vigentes.

Declaração de Ativos e Participações

Ao ingressar na empresa, todo colaborador deverá apresentar ao Diretor de Compliance:

- Um relatório com os ativos financeiros que detenha direta ou indiretamente, conforme modelo previsto no Anexo II deste Código; **ou**
- Cópias atualizadas dos extratos das contas em corretoras sob sua titularidade.

Adicionalmente, até **31 de janeiro de cada ano**, o colaborador deverá entregar um relatório anual atualizado com:

1. A descrição dos ativos detidos (emitente, tipo e quantidade ou valor);
2. Ticker ou número CUSIP dos ativos, quando aplicável;
3. Nome das corretoras onde os ativos estão custodiados;
4. Data do relatório e da entrega ao Diretor de Compliance;
5. Garantia de que os dados informados não estejam defasados em mais de 45 dias da data da entrega.

Restrições à Negociação de Ativos

Desde 2017 a Hogan adota a restrição a negociação pessoal, direta ou indireta, dos seguintes ativos por parte dos seus colaboradores:

- Ações e derivativos de ações emitidos por companhias do Brasil e da América Latina;
- Fundos de investimento de renda variável, como FIA, FICFIA, FIM Long Short;
- Clubes de investimento.

Colaboradores que já possuíam tais ativos deverão observar as seguintes regras:

- **É vedada** a recompra, troca ou reinvestimento por meio de dividendos;
- O exercício de direitos de subscrição está sujeito à **autorização prévia** do Diretor de Compliance;
- A compra de sobras ou de direitos de subscrição é **proibida**;
- A venda de posições existentes deverá ser previamente comunicada ao Diretor de Compliance e executada em corretoras pré-aprovadas, sem comprometer ou competir com o fluxo de ordens dos fundos e carteiras administradas pela Hogan.

Procedimento de Autorização para Negociações

Qualquer intenção de negociação de ativos por parte do colaborador — salvo nas exceções previstas abaixo — deve ser previamente autorizada. O colaborador deverá preencher o Formulário de Autorização de Trades Pessoais (Anexo III), informando: Data proposta para a operação; Descrição do ativo (emissor, tipo, ticker/CUSIP); Tipo da operação (compra, venda, etc.); Quantidade ou valor da operação; Nome da corretora por meio da qual será executada a transação.

A transação somente poderá ser realizada após aprovação **expressa e por escrito** do Diretor de Compliance.

Exceções

Não estão sujeitos à prévia autorização os investimentos em:

- Títulos de renda fixa considerados instrumentos de caixa, como CDBs, títulos públicos, debêntures e similares;
- Fundos de índice (ETFs) negociados em bolsa.

Em caso de dúvida quanto à classificação de um ativo ou sobre a abrangência das proibições, o colaborador deverá consultar o Diretor de Compliance antes de executar qualquer operação.

Outras Disposições

O ingresso de novos colaboradores estará condicionado ao atendimento integral das regras desta Política de Investimentos Pessoais. O não cumprimento das obrigações de declaração ou autorização prévia poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto neste Código e nos estatutos sociais da empresa.

7. Canal de Compliance

A Hogan Investimentos disponibiliza um **Canal de Compliance** seguro, sigiloso e institucional para o recebimento de denúncias ou comunicações relacionadas a violações deste Código de Conduta, de políticas internas ou de normas legais e regulatórias aplicáveis.

O canal está disponível pelo endereço eletrônico: **compliance@hoganinvest.com.br**

Todos os colaboradores têm a obrigação de comunicar, de forma imediata e responsável, qualquer suspeita ou conhecimento de conduta inadequada, antiética ou ilícita, seja praticada por colegas, terceiros contratados ou qualquer pessoa vinculada à empresa. O reporte pode ser feito diretamente ao Canal de Compliance ou, se preferirem, ao Diretor de Compliance.

As manifestações feitas de boa-fé serão tratadas com **confidencialidade, imparcialidade e isenção**, sendo **vedada qualquer forma de retaliação** contra o denunciante.

A responsabilidade pela gestão do canal, pelo tratamento das denúncias recebidas e pela condução ou encaminhamento dos procedimentos de apuração caberá ao **Diretor de Compliance ou a pessoa por ele formalmente designada**.

A utilização indevida do canal, com o objetivo de causar prejuízo a terceiros ou de má-fé, poderá ser objeto de apuração e de sanção disciplinar.

8. Sanções

O descumprimento das disposições deste Código de Conduta, das políticas internas da Hogan Investimentos ou da legislação aplicável poderá acarretar a adoção de **medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta**, incluindo, mas não se limitando a:

advertência, suspensão, desligamento e comunicação às autoridades competentes, quando cabível.

A aplicação de sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme determinações legais aplicáveis.

9. Treinamento e Termo de Ciência

Este Código será apresentado a todos os colaboradores no momento de sua admissão, sendo também objeto de treinamentos periódicos promovidos pela Hogan Investimentos.

Esses treinamentos têm por objetivo garantir que todos compreendam suas responsabilidades éticas, legais e regulatórias.

O Termo de Ciência e Compromisso (modelo do Anexo I) **é de assinatura obrigatória** e formaliza o compromisso do colaborador com a leitura, entendimento e cumprimento integral deste Código.

A Hogan manterá registro dos Termos de Ciência assinados, bem como de eventuais violações identificadas e das providências adotadas em cada caso.

10. Revisão e Atualização

Este Código será revisado a cada 24 meses, ou sempre que necessário em razão de alterações regulatórias, mudanças no modelo de negócio ou evolução das boas práticas de mercado. As eventuais atualizações deverão ser submetidas à apreciação do Comitê de Risco e Compliance.

11. Vigência

Este Código de Conduta substitui integralmente todas as versões anteriores e passa a vigorar a partir de outubro de 2025, mediante assinatura dos Diretores Estatutários da Hogan Investimentos, nos termos de seus poderes definidos no Estatuto Social vigente.

Anexo I – Termo de Ciência e Compromisso

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE CONDUTA – HOGAN INVESTIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para todos os efeitos que:

- Recebi, li e compreendi integralmente o conteúdo do **Código de Conduta da Hogan Investimentos**, comprometendo-me a cumprir integralmente todas as suas disposições.
- Tenho ciência das minhas obrigações éticas, legais e regulatórias previstas neste Código e concordo com as responsabilidades e condutas esperadas de mim enquanto colaborador(a) da Hogan Investimentos.
- Entendo que o não cumprimento das disposições previstas poderá implicar sanções disciplinares, bem como outras medidas legais cabíveis.
- Comprometo-me a comunicar prontamente ao Diretor de Compliance qualquer situação ou suspeita de violação do Código ou das normas legais e internas aplicáveis.

Local e Data: _____

Assinatura do Colaborador: _____

Anexo II – Formulário de Declaração de Ativos e Participações

DECLARAÇÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS – HOGAN INVESTIMENTOS

Nome completo do Colaborador: _____
CPF: _____
Data da declaração: ____/____/____

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, possuir diretamente ou indiretamente, na data acima mencionada, os seguintes ativos financeiros e participações em contas de investimento:

Emissor/ Instituição	Tipo do Ativo (ação, fundo, renda fixa, etc.)	Quantidade / Valor	Ticker ou CUSIP (se aplicável)	Corretora/ Custodiante

☐ Alternativamente, anexo cópias atualizadas dos extratos das contas mantidas em corretoras ou instituições financeiras sob minha titularidade.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e atualizadas, ciente de que informações falsas ou omissões podem resultar em medidas disciplinares cabíveis.

Assinatura do Colaborador: _____
Data de Entrega ao Compliance: ____/____/____

Recebido por (Compliance): _____

Anexo III – Formulário de Autorização para Trades Pessoais

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRADES PESSOAIS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS – HOGAN INVESTIMENTOS

Nome completo do Colaborador: _____
CPF: _____

Data da solicitação: //_____
Solicito formalmente a autorização para realizar a seguinte operação financeira pessoal:

Data proposta da operação	Descrição do Ativo (Emissor/Tipo)	Ticker/ CUSIP	Tipo de Operação (Compra/Venda)	Quantidade ou Valor Financeiro	Corretora

Declaro, para todos os efeitos, que esta operação não envolve qualquer utilização de informação privilegiada, não representa conflito de interesses com minhas atribuições na Hogan Investimentos e está em conformidade com as regras estabelecidas na Política de Investimentos Pessoais e no Código de Conduta vigente.

Entendo que somente poderei executar a operação após receber aprovação formal e por escrito da área de Compliance da Hogan Investimentos.

Assinatura do Colaborador: _____

Campo exclusivo do Compliance:
☐ AUTORIZADO
☐ NÃO AUTORIZADO

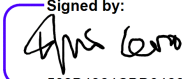
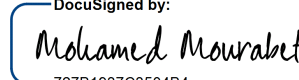
Observações ou Restrições adicionais:

Assinatura do Diretor de Compliance (ou membro designado do Comitê):

Data: ____/____/____

Aprovação e Assinaturas

Este **Código de Conduta** foi aprovado pela Diretoria Estatutária da Hogan Investimentos Administração de Recursos Ltda., mediante assinatura por meio eletrônico, que integra este documento para todos os fins de direito.

Cargo	Nome	Assinatura Eletrônica
Diretor	Ignácio Cerezo Laporta	Signed by:  503B4964CBD0466... 15/10/2025
Diretor	Mohamed Mourabet	DocuSigned by:  727B1937C3504B4... 15/10/2025

Política de Controles Internos

1. Objetivo

Esta Política tem como finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades que orientam a sistemática de controles internos da Hogan.

Os controles internos da Hogan são concebidos como processos contínuos, conduzidos por todos os colaboradores da empresa, com o objetivo de proporcionar segurança razoável quanto ao:

- alcance dos objetivos operacionais;
- conformidade com leis, regulamentos e códigos de autorregulação;
- confiabilidade e integridade das informações;
- eficiência e eficácia das operações;
- prevenção e detecção de fraudes.

A estrutura de controles internos da Hogan é implementada de forma proporcional à natureza, porte e complexidade de suas atividades, com base em princípios consagrados de governança e boas práticas do mercado.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se, sem exceção, a todos os administradores, sócios, empregados, estagiários, consultores, prestadores de serviços e demais pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome da Hogan ou que mantenham vínculo contratual com a empresa. Para os fins deste documento, todos são denominados, em conjunto, **colaboradores**.

3. Referências Normativas

Resolução CVM nº 21/2021;
Resolução CVM nº 50/2021;
Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros;
Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Anbima;
Regras e Procedimentos de Deveres Básicos da Anbima;
Regras e Procedimentos de Certificação da Anbima;
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

A Hogan busca orientar sua estrutura de controles internos de forma proporcional à sua realidade organizacional guiado-se, sempre que aplicável, pelos princípios e elementos fundamentais dos principais frameworks internacionais de governança, riscos e compliance.

4. Estrutura de Governança

A estrutura de governança da função de controles internos da Hogan foi desenhada para assegurar independência, clareza de responsabilidades e efetividade na supervisão, em conformidade com as exigências legais e autorregulatórias aplicáveis.

As responsabilidades relacionadas à supervisão, coordenação e fortalecimento do sistema de controles internos estão assim distribuídas:

- **Diretor de Investimentos** : designado estatutariamente, nos termos do art. 4º da Resolução CVM nº 21/2021, é responsável pela definição das diretrizes e pela execução dos controles internos nos processos e atividades diretamente relacionadas à gestão das carteiras de valores mobiliários. Deve assegurar que os controles operacionais sob sua responsabilidade estejam adequadamente implementados e comunicar ao Comitê de Riscos e Compliance (CRC) eventuais desvios ou fragilidades identificadas.
- **Diretor de Riscos e Compliance** : designado estatutariamente, nos termos do art. 4º da Resolução CVM nº 21/2021, é responsável pela implementação, fiscalização e efetividade desta Política. Deve assegurar o cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos adotados pela Hogan. É também responsável pela comunicação e orientação sobre privacidade e proteção de dados, sendo o encarregado de Dados (DPO) da empresa e ponto de contato dos titulares de dados e das autoridades competentes conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados.
- **Comitê de Riscos e Compliance ("CRC")**: atua como instância consultiva da Hogan, com a função de acompanhar as atividades de riscos e compliance, incluindo a avaliação de falhas, a análise de planos de ação e a verificação da efetividade dos controles internos e da gestão de riscos da empresa.
- **Colaboradores**: devem assegurar que todas as rotinas sob sua responsabilidade estejam em conformidade com os princípios e diretrizes desta Política de Controles Internos, observando suas atribuições nas políticas e procedimentos estabelecidos pela empresa e comunicando prontamente ao CRC eventuais desvios ou fragilidades identificadas.

4.1. Segregação de Atividades e Conflitos de Interesse

A Hogan atua exclusivamente na gestão de recursos de terceiros e não exerce atividades como intermediação ou distribuição de valores mobiliários, análise ou consultoria de investimentos, das quais a regulamentação vigente exige segregação institucional de estruturas. Ainda assim, adota regras claras de segregação de atividades, com o objetivo de prevenir conflitos de interesse e preservar a integridade de seus processos operacionais.

A segregação é aplicada de maneira:

- funcional, por meio da separação de responsabilidades;
- lógica, por meio do controle de acessos e sistemas; e
- física, sempre que aplicável, considerando a proporcionalidade e a estrutura da empresa.

O Comitê de Riscos e Compliance (CRC) acompanha a aplicação das diretrizes de segregação de atividades e pode recomendar à administração a adoção de ajustes ou controles compensatórios, sempre que identificar riscos relevantes à integridade dos processos.

A disseminação das políticas e regras internas é assegurada por meio de treinamentos, canais de comunicação com o Diretor de Riscos e Compliance e acesso facilitado aos documentos normativos por todos os colaboradores. Todos os colaboradores participam de treinamento de compliance no momento de sua admissão e, no mínimo, uma vez por ano.

5. Princípios dos Controles Internos

Os controles internos da Hogan são orientados por princípios que asseguram sua efetividade, a integridade das operações e a aderência às normas aplicáveis. Esses princípios são observados em todas as etapas do desenho, implementação, monitoramento e avaliação dos controles:

- **Segregação de funções e duplo controle:** definição clara de responsabilidades para evitar conflitos de interesse e adoção, sempre que possível, do princípio dos quatro olhos (“feito-conferido”), garantindo que atividades críticas sejam executadas e revisadas por colaboradores distintos.
- **Rastreabilidade e documentação:** registro formal das atividades, decisões e evidências, de modo a permitir sua verificação e acompanhamento posterior.
- **Revisão periódica de procedimentos:** atualização sistemática dos processos e controles, considerando mudanças regulatórias, operacionais ou de risco.
- **Monitoramento e registro de exceções e falhas:** identificação, documentação e análise de ocorrências que representem desvios em relação ao padrão esperado.
- **Tratamento tempestivo de não conformidades:** correção de falhas com agilidade, incluindo a definição de responsáveis e prazos para implementação das ações corretivas.
- **Comprometimento da liderança:** participação ativa dos Diretores Estatutários na manutenção de uma cultura organizacional orientada ao controle e à integridade.
- **Simplicidade e clareza dos procedimentos:** os controles devem ser compreensíveis, acessíveis e compatíveis com a realidade operacional da Hogan.
- **Aplicabilidade proporcional ao risco:** a estrutura de controle deve refletir o grau de exposição e a criticidade de cada processo.
- **Monitoramento e melhoria contínua:** os controles internos são permanentemente avaliados, revisados e aperfeiçoados. Sempre que possível, são automatizados para reduzir a intervenção manual e minimizar o risco de erro humano.

5.1. Adequação da Estrutura à Complexidade Operacional

A estrutura de controles internos da Hogan é dimensionada de forma proporcional à natureza, ao volume e à complexidade de suas operações.

A Hogan adota estratégia operacional compatível com sua estrutura enxuta, mantendo adotando processos padronizados, número limitado de produtos, atuação concentrada em poucas contrapartes e prestadores de serviços previamente aprovados.

Com o objetivo de avaliar continuamente a adequação da estrutura de controles internos, acompanha os seguintes indicadores de complexidade operacional: quantidade de fundos sob gestão; volume de ativos sob gestão (AUM); colaboradores envolvidos nas atividades operacionais; quantidade de cotistas; distribuidores aprovados; contrapartes aprovadas; prestadores de serviços críticos, incluindo os prestadores de serviços de tecnologia e infraestrutura.

Os indicadores são acompanhados pelo Comitê de Riscos e Compliance (CRC). Sempre que forem identificadas alterações relevantes em um ou mais desses parâmetros, o CRC avalia a necessidade de revisão e adaptação da estrutura de controles internos, considerando os impactos sobre os riscos operacionais, de compliance e de governança.

5.2. Categorias de Controles Adotados

A sistemática de controles internos da Hogan contempla diferentes categorias de controles, definidos de acordo com seu objetivo, natureza e forma de execução. Esses controles são aplicados de maneira proporcional ao risco e ao contexto de cada processo operacional, em conformidade com diretrizes técnicas e boas práticas de governança.

As categorias de controles adotadas pela Hogan incluem:

- **Controles preventivos:** visam evitar a ocorrência de erros, falhas ou irregularidades antes que se concretizem. Exemplos incluem a segregação de funções, parametrização de sistemas, definição de limites operacionais e realização de treinamentos.
- **Controles detectivos:** têm como finalidade identificar desvios, erros ou eventos indesejados após sua ocorrência, permitindo reação rápida. Incluem conciliações, relatórios de exceção, revisões manuais, cruzamentos automatizados e alertas de sistema.
- **Controles corretivos:** são acionados quando um desvio ou falha é identificado, buscando corrigir seus efeitos e restabelecer a conformidade do processo. Envolvem, por exemplo, ajustes operacionais e aplicação de medidas disciplinares ou técnicas.
- **Controles diretivos:** orientam comportamentos e processos, com o objetivo de garantir o alinhamento com políticas, normas e valores institucionais. Incluem o código de conduta, políticas, procedimentos internos e campanhas de conscientização.

Os controles internos podem ser **manuais ou automatizados**, sendo priorizada, sempre que viável, a automação como forma de aumentar a eficiência, reduzir riscos operacionais e minimizar a intervenção humana.

5.3 Monitoramento, Validação e Testes

A efetividade dos controles internos é avaliada por meio de monitoramento contínuo, validação de evidências e testes periódicos.

Cada colaborador deve manter, na periodicidade definida na Matriz de Riscos e Controles, os registros que comprovem a execução dos controles sob sua responsabilidade. Tais

evidências devem ser claras, acessíveis e suficientes para possibilitar a verificação posterior de sua realização e da aderência do controle ao processo correspondente.

Os testes de efetividade dos controles são realizados com base em plano anual, elaborado segundo critérios de risco apresentado ao Comitê de Riscos e Compliance (CRC). Esse plano define escopo, frequência, metodologia, critérios de amostragem e responsáveis pela condução dos testes.

Os resultados dos testes são documentados e utilizados como insumo para a identificação de falhas, aprimoramento dos processos e elaboração de planos de ação corretiva, quando necessário.

5.4. Planos de Ação para Melhorias

Sempre que forem identificadas falhas, desvios ou oportunidades de aprimoramento nos controles internos, devem ser estabelecidos planos de ação corretiva, com definição clara de responsáveis e prazos para implementação.

O acompanhamento dos planos de ação é realizado por meio de relatório de pendências, que deve ser mantido atualizado e submetido à apreciação do CRC, contribuindo para o monitoramento contínuo da efetividade do ambiente de controle.

5.5. Relatórios Anuais de Controles Internos

A Hogan elabora anualmente o Relatório de Controles Internos, nos termos do art. 19 da Resolução CVM nº 21/2021, com a finalidade de demonstrar a efetividade dos controles internos e das políticas, procedimentos e mecanismos de supervisão adotados para garantir o cumprimento das normas aplicáveis à gestão de recursos de terceiros.

O relatório deve conter, no mínimo:

- a descrição dos testes realizados nos controles internos, suas conclusões e as evidências obtidas;
- a indicação de falhas relevantes identificadas e as respectivas ações corretivas adotadas ou previstas;
- a manifestação formal do Diretor de Riscos e Compliance sobre a efetividade do sistema de controles internos da instituição.

Nos termos do art. 25 da mesma resolução, o relatório deverá ser mantido à disposição da CVM e das entidades autorreguladoras por, no mínimo, cinco anos, devendo permanecer disponível para pronta apresentação sempre que solicitado.

Além disso, nos termos do art. 6º da Resolução CVM nº 50/2021, a Hogan deve manter, no mesmo prazo, a documentação que comprove a execução dos controles, a supervisão das atividades e a gestão dos riscos associados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, inclusive aqueles decorrentes da atuação de terceiros.

O relatório anual de controles internos será elaborado sob coordenação do Diretor de Riscos e Compliance e submetido ao CRC para ciência e acompanhamento das medidas corretivas eventualmente propostas.

6. Comunicação e Treinamento

Esta Política de Controles Internos será formalmente comunicada a todos os colaboradores no momento de sua admissão e sempre que houver atualizações relevantes.

Serão realizados treinamentos periódicos e obrigatórios para todos os colaboradores, com foco na disseminação da cultura de controle, integridade e responsabilidade. Os treinamentos abrangem, de forma integrada, temas relacionados a:

- controles internos e boas práticas operacionais;
- segurança da informação e cibernética;
- proteção de dados pessoais e LGPD;
- conduta ética e prevenção de conflitos de interesse.

O conteúdo dos treinamentos poderá ser ajustado conforme a função do colaborador, os riscos inerentes à atividade desempenhada e eventuais atualizações regulatórias ou internas. A participação nos treinamentos será registrada pelo CRC.

7. Registro e Guarda de Documentos e Informações

Todos os documentos e registros relacionados à implementação, execução, monitoramento e avaliação dos controles internos da Hogan previstos nesta Política são mantidos de forma organizada, datada e rastreável, em formato físico ou digital que assegure sua integridade e pronta recuperação.

A Hogan mantém arquivados, no mínimo:

- Evidências da execução dos controles internos;
- Relatórios de testes de controles e respectivos documentos de suporte;
- Atas das reuniões do CRC, incluindo os registros de pendências e o acompanhamento dos planos de ação corretiva, com indicação de responsáveis e prazos;
- Registros dos treinamentos obrigatórios sobre controles internos, segurança da informação, LGPD e Compliance;
- Os relatórios anuais previstos na regulamentação referidos no item 5.5 desta Política.

Todos os documentos mencionados são mantidos por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com os requisitos da regulamentação vigente.

8. Temas Transversais de Controles Internos

Os temas a seguir integram a sistemática de controles internos da Hogan e são tratados de forma transversal em seus processos, políticas e estruturas de governança, em alinhamento com as melhores práticas de mercado.

8.1 Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais

A Hogan observa os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e mantém publicados em seu website institucional os Termos de Uso e a Política de Privacidade, documento que constitui Anexo e parte integrante desta Política de Controles Internos.

As regras relacionadas à segurança da informação, privacidade e à proteção de dados que devem ser observadas por todos os colaboradores também estão contempladas no Código de Conduta e são comunicadas periodicamente através de treinamento e campanhas de conscientização.

As informações confidenciais, pessoais e privilegiadas são classificadas de acordo com seu grau de sensibilidade e estão sujeitas a controles de acesso físicos e lógicos. A Hogan adota medidas para preservar a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações, além de prever plano de resposta a incidentes de segurança e a incidentes de dados pessoais, contemplando medidas de contenção, comunicação ao Encarregado de Dados (DPO) e registro de providências junto ao Comitê de Riscos e Compliance (CRC).

A gestão de riscos de privacidade é integrada aos controles internos, com governança baseada em critérios claros de acesso, classificação da informação e ciclo de vida dos dados pessoais – da coleta ao descarte – fundamentados em finalidade, necessidade e retenção mínima.

Os controles relacionados à privacidade e à segurança da informação são testados periodicamente, de acordo com o Plano de Testes de Controles Internos, assegurando sua aderência e efetividade.

8.2 Segurança Cibernética e Continuidade de Negócios

A segurança cibernética é tratada de forma integrada ao sistema de gestão de riscos, abrangendo a identificação de ativos relevantes, a avaliação de vulnerabilidades e a definição de planos de contingência. A Hogan adota mecanismos de prevenção, detecção e resposta a incidentes cibernéticos, incluindo testes periódicos, e assegura que o uso de serviços de nuvem e a contratação de prestadores de tecnologia observem critérios de segurança e conformidade com a regulamentação aplicável.

A continuidade de negócios é estruturada de forma compatível com o porte e a natureza das atividades da Hogan, incluindo a identificação de processos críticos, a elaboração de planos alternativos de execução em caso de indisponibilidade de recursos e mecanismos de comunicação com partes interessadas. Para esse fim, a Hogan prepara uma matriz de Análise de Impacto nos Negócios (BIA), que orienta a determinação dos processos críticos e respectivas prioridades de recuperação.

O Plano de Continuidade de Negócios cobre os processos identificados como críticos no BIA, é documentado e apresentado ao Comitê de Riscos e Compliance (CRC). Os testes de continuidade são conduzidos periodicamente como parte integrante do Plano de Testes de Controles Internos, e seus resultados, bem como eventuais situações de contingência, reportadas ao CRC, visando ao aprimoramento contínuo da resiliência operacional.

8.3 Supervisão de Terceiros

A Hogan estabelece critérios de aprovação, contratação e supervisão de terceiros, com especial atenção a prestadores de serviços essenciais, como administradores fiduciários, corretoras, distribuidores, prestadores de serviços de tecnologia e infraestrutura. Os contratos incluem cláusulas de responsabilidade, confidencialidade e aderência aos controles internos, sendo a execução dos serviços periodicamente acompanhada pela Equipe de Operações e reportada ao Comitê de Riscos e Compliance, sempre que aplicável.

8.4 Certificação de Profissionais

A Hogan adota controles internos específicos para garantir o permanente atendimento às Regras e Procedimentos de Certificação da ANBIMA. Para este fim, adota os seguintes procedimentos:

I. Identificação de Profissionais Certificados – na admissão e desligamento de colaboradores, a Equipe de Operações deve identificar eventuais Profissionais Certificados, assegurando a atualização tempestiva do Banco de Dados da ANBIMA.

II. Identificação de Atividades Elegíveis – A Hogan atua exclusivamente na gestão de fundos de investimento, não realizando atividades de distribuição ou gestão de patrimônio. Assim, a atividade considerada elegível à certificação, no âmbito da instituição, é a gestão discricionária de investimentos. Caberá ao Diretor de Investimentos e ao Diretor de Compliance definir e manter atualizados os critérios para identificar os profissionais que detenham alçada para decisões de investimento (compra e venda de ativos), os quais são, portanto, elegíveis à certificação, em conformidade com as regras da ANBIMA.

III. Transferência entre Profissionais – nos casos de transferência de funções ou movimentações de profissionais entre equipes, a elegibilidade deve ser reavaliada conforme os critérios aplicáveis, com a devida aprovação do Diretor de Investimentos e do Diretor de Compliance. O Comitê de Riscos e Compliance (CRC) deve acompanhar essas transferências, assegurando que não haja exercício de Atividades Elegíveis por profissionais sem a devida certificação.

IV. Renovação de Certificação – cabe a cada colaborador certificado acompanhar a validade de sua Certificação ANBIMA e providenciar tempestivamente a renovação, conforme previsto no Código de Conduta da Hogan. O Comitê de Riscos e Compliance (CRC) deve acompanhar o status das renovações, de modo a garantir que não haja exercício de atividades elegíveis por profissionais com certificação vencida.

V. Afastamento de Profissionais Não Certificados – é vedado o exercício de Atividades Elegíveis por profissionais sem a devida Certificação ANBIMA ou com certificação vencida. Nestes casos, o afastamento deve ser imediato, mediante documentação formal que registre o ocorrido, observadas as exceções previstas nas Regras da ANBIMA.

9. Instrumentos de Suporte aos Controles Internos

A sistemática de controles internos da Hogan é complementada por instrumentos operacionais que detalham sua aplicação prática, servindo como base para o monitoramento, a revisão periódica e a melhoria contínua. Esses documentos são mantidos pela **Equipe de Operações da Hogan**, atualizados conforme diretrizes e orientações do **Comitê de Riscos e Compliance (CRC)**, e devem ser disponibilizados às autoridades reguladoras competentes sempre que solicitados.

Os principais instrumentos são:

- **Matriz de Riscos e Controles**

Relaciona os riscos relevantes às operações da Hogan e os respectivos controles internos adotados. Indica os responsáveis por sua execução, a natureza de cada controle (preventivo, detectivo, corretivo ou diretivo) e as evidências associadas.

- **Plano Anual de Testes de Controles Internos**

Define a programação anual de testes de efetividade dos controles, incluindo escopo, cronograma, critérios de amostragem, metodologia de execução, responsáveis e forma de registro dos resultados.

- **Matriz de Políticas e Procedimentos**

Consolida todas as políticas e procedimentos internos obrigatórios da Hogan, identificando os responsáveis pela manutenção, a data da última revisão, a periodicidade definida para atualização e a situação atual de vigência.

- **Compliance Matrix (Matriz de Regras Aplicáveis)**

Relaciona as principais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à atuação da Hogan, com identificação dos mecanismos de controles internos associados.

- **Plano de Continuidade de Negócios (PCN)**

Documento que descreve os procedimentos, recursos e estruturas definidos para garantir a continuidade das atividades críticas da Hogan em situações de indisponibilidade, contingência ou crise operacional. O PCN é elaborado com base na **Análise de Impacto nos Negócios (BIA)**, que identifica os processos críticos, estima os impactos de sua interrupção e define as prioridades de recuperação.

10. Revisão e Atualização

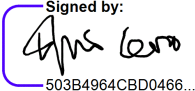
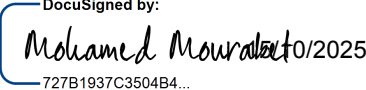
Esta Política de Controles Internos será revisada a cada 24 meses, ou sempre que necessário em razão de alterações regulatórias, mudanças no modelo de negócio ou evolução das boas práticas de mercado. As eventuais atualizações deverão ser submetidas à apreciação do Comitê de Risco e Compliance.

11. Vigência

Esta Política substitui integralmente todas as versões anteriores e passa a vigorar a partir de setembro de 2025, mediante assinatura dos Diretores Estatutários da Hogan, nos termos de seus poderes definidos no Estatuto Social vigente.

Aprovação e Assinaturas

Esta **Política de Controles Internos** foi aprovada pela Diretoria Estatutária da Hogan Investimentos Administração de Recursos Ltda., mediante assinatura por meio eletrônico, que integra este documento para todos os fins de direito.

Cargo	Nome	Assinatura Eletrônica
Diretor	Ignácio Cerezo Laporta	Signed by:  503B4964CBD0466... 15/10/2025
Diretor	Mohamed Mourabet	DocuSigned by:  727B1937C3504B4... 15/10/2025

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. Objetivo

Esta Política de Gestão de Riscos foi elaborada pela Hogan Investimentos para estabelecer diretrizes e responsabilidades relacionadas à identificação, mensuração, monitoramento e controle dos **riscos associados às carteiras de valores mobiliários** sob sua gestão.

2. Abrangência

Esta Política observa o princípio da proporcionalidade, considerando o porte da gestora, a complexidade das estratégias dos fundos de investimentos sob sua gestão e seu perfil de riscos definido em seus regulamentos. Na data de sua edição (2025), a Hogan não atua na gestão de carteiras administradas ou outros veículos, gerindo exclusivamente fundos de investimento.

O documento abrange a gestão dos riscos diretamente relacionados aos fundos sob gestão — incluindo riscos de mercado, liquidez, concentração, crédito, contraparte e operacionais, conforme regulamentação aplicável. Já os riscos inerentes à própria operação da Hogan — como fiduciários, regulatórios, estratégicos, reputacionais e financeiros — são cobertos pela Política de Controles Internos, que complementa este documento no âmbito do sistema integrado de riscos e conformidade da gestora.

3. Referências Normativas

- Resolução CVM 21/2021;
- Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA;
- Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

4. Estrutura de Governança da Gestão de Riscos

A estrutura de governança da gestão de riscos da Hogan busca assegurar a efetividade, independência e rastreabilidade dos controles, por meio da automação de processos, da clara definição de responsabilidades e da segregação funcional entre as atividades de gestão de recursos, compliance e riscos, conforme exigido pela Resolução CVM nº 21/2021 e pelas normas da ANBIMA.

4.1 Diretor de Riscos e Compliance

Designado estatutariamente, nos termos do art. 4º da Resolução CVM nº 21/2021, o Diretor de Riscos e Compliance é responsável pela supervisão, implementação, revisão e efetividade do processo de gestão de riscos da gestora. Atua com autonomia e independência técnica.

Compete a esse Diretor:

- Elaborar, manter e revisar a Política de Gestão de Riscos;
- Verificar o cumprimento das diretrizes e limites definidos nesta Política e nos documentos regulatórios dos fundos;
- Acompanhar diariamente os controles automatizados de pré-negociação, alocação e pós-negociação das ordens, com apoio dos sistemas internos e de ferramentas contratadas;
- Deliberar sobre exceções e aprovar ajustes que extrapolem os limites pré-definidos;
- Validar planos de ação para reenquadramento;
- Assegurar que são tomadas todas as providências necessárias para ajustar a exposição a riscos das carteiras, com base nos regulamentos dos fundos de investimento e nos limites previstos nesta política de gestão de riscos;
- Avaliar relatórios periódicos de exposição a riscos e encaminhar recomendações ao Comitê de Riscos e Compliance;
- Garantir a rastreabilidade dos controles automatizados e a manutenção dos registros por, no mínimo, 5 anos.

4.2 Diretor de Investimentos

É responsável por observar os limites e controles estabelecidos nesta Política no exercício das atividades de gestão, assegurando que os processos sob sua responsabilidade estejam em conformidade com o perfil de riscos dos fundos, com os limites estabelecidos nos regulamentos e com a regulamentação vigente.

Deve reportar imediatamente ao Diretor de Riscos e Compliance quaisquer fragilidades ou situações de riscos identificadas.

Compete a esse Diretor:

- Participar da elaboração, manutenção e revisão da Política de Gestão de Riscos;
- Assegurar o cumprimento das diretrizes e limites definidos nesta Política e nos documentos regulatórios dos fundos;
- Acompanhar diariamente os controles automatizados de pré-negociação, alocação e pós-negociação das ordens, com apoio dos sistemas internos e de ferramentas contratadas;
- Monitorar os limites definidos nos regulamentos e nesta política;
- Deliberar sobre exceções e definir ajustes em caso de excesso de exposição a riscos; descumprimento dos limites pré-definidos;
- Definir planos de ação para reenquadramento;
- Tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a riscos das carteiras, com base nos regulamentos dos fundos de investimento e nos limites previstos nesta política de gestão de riscos.

4.3 Equipe de Investimentos

A Equipe de Investimentos atua sob a supervisão do Diretor de Investimentos e é responsável por executar as decisões de gestão em conformidade com os limites e controles definidos nesta Política, nos regulamentos dos fundos e na regulamentação aplicável.

Compete à Equipe de Investimentos:

- Cumprir integralmente as diretrizes de risco estabelecidas nesta Política e nos documentos regulatórios dos fundos;
- Observar os limites de exposição definidos nos regulamentos e reportar imediatamente ao Diretor de Investimentos e ao Diretor de Riscos e Compliance quaisquer fragilidades ou desenquadramentos identificados;
- Apoiar o Diretor de Investimentos na elaboração e implementação de planos de ação para reenquadramento;
- Utilizar os sistemas e ferramentas disponibilizados para acompanhar, em tempo real, os controles de pré-negociação, alocação e pós-negociação;
- Manter registro adequado das análises e decisões de investimento, assegurando rastreabilidade e conformidade;
- Colaborar na elaboração, revisão e atualização da Política de Gestão de Riscos, quando solicitado pelo Diretor de Investimentos.

4.3 Equipe de Operações

A Equipe de Operações atua como primeira linha de controle operacional, sendo responsável por assegurar a integridade dos processos de verificação, registro e evidência do cumprimento das diretrizes desta política.

É responsável pela execução automatizada e contínua dos controles operacionais relacionados à gestão de riscos, abrangendo:

- Elaboração dos Relatórios Diários de Riscos, incluindo a verificação de enquadramento (“*pre-trading*”) antes do envio das ordens;
- Geração de relatórios diários de *best execution* e *fair allocation*, assegurando o cumprimento dos princípios de alocação justa;
- Mensuração e monitoramento da exposição aos limites de riscos, conforme definidos nos regulamentos dos fundos;
- Notificação imediata à Equipe de Investimentos em caso de desenquadramentos ativos ou passivos, com orientação para correção tempestiva;
- Cobrança de plano de ação da Equipe de Investimentos, com encaminhamento ao Diretor de Riscos e Compliance para aprovação;
- Apoio ao acompanhamento de reenquadramentos, até a regularização da exposição;
- Elaboração e encaminhamento periódico ao CRC de relatório de monitoramento indicando os fundos que tiveram seus limites de riscos excedidos, ações corretivas tomadas e prazos efetivos de regularização.

4.4 Comitê de Riscos e Compliance

O Comitê de Riscos e Compliance (“CRC”) atua como instância consultiva da Hogan Investimentos, com a função de acompanhar as atividades de riscos e compliance, incluindo o monitoramento do sistema de controles internos, a avaliação de falhas, a análise de planos de ação e a verificação da efetividade da gestão de riscos.

Compete ao CRC:

- Analisar e recomendar ajustes na Política e nas metodologias de gestão de riscos;
- Avaliar eventos de desenquadramento e propor encaminhamentos para os planos de ação correspondentes;

- Acompanhar situações de estresse de mercado e eventos de iliquidez;
- Analisar e recomendar a aprovação dos estudos de capacidade e dos limites de riscos;
- Avaliar e reportar os resultados dos relatórios de monitoramento que indiquem fundos com limites de risco excedidos;
- Apreçar e recomendar a seleção de corretoras, contrapartes e distribuidores a serem contratados pela gestora em nome dos fundos sob sua gestão.

O CRC reunir-se-á, no mínimo, duas vezes ao ano, ou sempre que necessário, para apoiar a boa gestão do negócio. Suas análises e recomendações serão registradas em ata e mantidas sob a guarda do Diretor responsável por Risco e Compliance.

5. Identificação, Mensuração e Metodologia

5.1 Procedimentos de Identificação

A identificação dos riscos é realizada por meio da análise dos fatores de riscos relevantes no momento da seleção de ativos, bem como da estrutura e natureza das operações das carteiras sob gestão. As exposições são avaliadas considerando a natureza dos instrumentos financeiros, a liquidez dos ativos, as concentrações por emissor, setor e fator de riscos, além dos riscos operacionais associados à execução e controle das operações.

São utilizadas ferramentas de simulação e análise, como Aleeph, SGO, LSEG Data & Analytics e Yahoo Finance, além de estudos de capacidade realizados com base nos volumes médios negociados e na liquidez dos ativos. A Hogan realiza, no mínimo uma vez ao ano, um estudo de capacidade, que é revisado semestralmente, ou sempre que houver alteração material nas condições de mercado ou nos perfis das carteiras.

5.2 Métricas e Limites

A mensuração de riscos é realizada com base em métricas objetivas, compatíveis com a natureza e a complexidade das estratégias dos fundos sob gestão. As principais métricas adotadas incluem:

- Exposição bruta e líquida;
- Concentração por emissor, ativo ou setor econômico;
- Exposição a derivativos e alavancagem implícita.

Os limites de exposição a riscos observados pela Hogan são, prioritariamente, aqueles definidos nos regulamentos, prospectos e contratos de gestão das carteiras.

Nos casos em que tais documentos não prevejam limites específicos, ou quando necessário complementar sua aplicação, adotam-se os limites definidos nesta Política, aprovados pelo Comitê de Riscos e Compliance, conforme o perfil e os objetivos de cada fundo.

Relação de limites de riscos adotados - na data de aprovação deste documento (sujeitos à alterações aprovadas pelo CRC):

Tipo de Limite	Parâmetro Adotado
Exposição Long Bruta (%PL)	Mín 67% / Máx 200%
Exposição Short Bruta (%PL)	Máx 100%
Exposição Bruta Máxima (%PL)	300%
Exposição Líquida (%PL)	100%
Maior Exposição Long Individual (%PL)	15%
Maior Exposição Short Individual (%PL)	-15%
Exposição Líquida Ex-Brasil (%PL)	20%

Guias e Métricas de Acompanhamento - valores de referência para a gestão (que não constituem limites formais) :

Tipo de métrica	Risco acompanhado
Volatilidade	Risco de Mercado: Controlar a magnitude das oscilações de preço da carteira.
Beta/Ibovespa	Risco Sistemico: Monitorar a dependência do fundo em relação aos movimentos do índice de referência (Ibovespa).
Máx Drawdown (%)	Risco de Perda de Capital: Limitar a maior queda acumulada no valor da cota para proteger o patrimônio investido.
Exposição a Price Momentum de 12 meses	Risco de Fator: Garantir que a exposição ao fator "momentum" de longo prazo está alinhada com a estratégia.
Exposição a Price Momentum de 3 meses	Risco de Fator: Assegurar que a exposição ao "momentum" de curto prazo captura as tendências desejadas do mercado.
Active Share (vs. IBOV)	Risco de Benchmark: Garantir que a carteira é ativamente gerenciada e suficientemente diferente do índice de referência (evitar ser um "closet indexer").

5.3 Testes e Revisões

A efetividade das metodologias de mensuração e controle é verificada por meio de testes de aderência realizados periodicamente de acordo com calendário proposto pelo CRC, com base nos resultados obtidos no monitoramento contínuo dos riscos. Caso os testes revelem inconsistências relevantes, a metodologia é revista antecipadamente.

Independentemente dos testes, as metodologias de riscos são revisadas integralmente a cada 24 meses, com a revisão desta Política, ou em prazo inferior, caso haja mudanças

relevantes nas condições de mercado, nas estratégias de investimento ou nos parâmetros regulatórios.

Toda revisão metodológica é documentada e arquivada, sendo aprovada pelo Comitê de Riscos e Compliance.

6. Monitoramento Contínuo

O monitoramento do riscos é realizado de forma diária e contínua, por meio de controles automatizados que abrangem desde a verificação prévia ao envio das ordens ("*pre-trading*") até a geração de relatórios consolidados.

A verificação de enquadramento ocorre antes da execução das operações, com base nas cotas do dia anterior e nas premissas de preços atualizadas. Após a execução, os controles pós-negociação avaliam a aderência das carteiras aos limites de riscos definidos nesta Política e nos regulamentos dos fundos.

O processo é suportado por sistemas internos, com capacidade para processar alertas automáticos, registrar as exceções e consolidar os dados para fins de reporte e acompanhamento.

7. Relatórios e Reportes

A Equipe de Operações é responsável pela elaboração dos seguintes documentos:

- **Relatório Diário de Risco (Verificação de Enquadramento):** encaminhado à Equipe de Gestão e ao Comitê de Riscos e Compliance, identifica a exposição dos fundos aos diferentes fatores de riscos e aponta possíveis excessos.
- **Relatórios de Best Execution e Fair Allocation:** garantem rastreabilidade e aderência aos princípios de execução equitativa e distribuição justa.
- **Relatório Semestral Consolidado de Riscos:** consolida os principais indicadores e eventos do período, sendo apresentado ao Comitê de Riscos e Compliance.

Todos os relatórios são arquivados e mantidos por, no mínimo, 5 anos, para fins de supervisão regulatória.

8. Desenquadramento e Planos de Ação

Caso seja identificado desenquadramento ativo, a Equipe de Gestão e o Diretor de Investimentos são notificados imediatamente e devem apresentar, em até um dia útil, um plano de ação com prazo estimado para reenquadramento, a ser submetido ao Diretor de Riscos e Compliance para aprovação.

Em situações de desenquadramento passivo ou de mercado, é realizada avaliação da materialidade do evento e dos impactos potenciais sobre os cotistas. O Diretor de Riscos e Compliance pode impor medidas de ajuste imediato, caso considere necessário para preservar a integridade do fundo ou a aderência ao perfil de riscos.

A execução do plano de reenquadramento é acompanhada pelo Diretor de Riscos e Compliance e, quando aplicável, pelo Comitê de Riscos e Compliance. Todos os casos são registrados, analisados e mantidos como evidência documental.

9. Risco de Liquidez

A gestão do riscos de liquidez na Hogan tem como objetivo assegurar que os fundos sob sua responsabilidade mantenham capacidade de honrar seus compromissos, especialmente os pedidos de resgate, dentro dos prazos e condições estabelecidos nos regulamentos, sem prejuízo relevante ao valor das carteiras.

9.1 Responsabilidades Compartilhadas

Nos termos da regulamentação vigente, a responsabilidade pela gestão da liquidez dos fundos de investimento é compartilhada entre o Administrador fiduciário e o Gestor de recursos. Compete à Hogan, na qualidade de gestora:

- implementar e manter mecanismos próprios de monitoramento da liquidez dos ativos sob gestão;
- assegurar que a composição e a liquidez da carteira sejam compatíveis com as obrigações do fundo, especialmente os prazos de resgate;
- cooperar com o Administrador, fornecendo informações e alertas relevantes sobre a condição de liquidez das carteiras.

A Hogan deve, ainda, inteirar-se periodicamente dos procedimentos de controle de liquidez adotados pelo Administrador, incluindo a verificação de aderência dos prazos de resgate à capacidade de realização dos ativos e o acompanhamento da liquidez passiva.

Essa interação é documentada e revisada, no mínimo, uma vez por ano ou sempre que houver alterações relevantes na regulamentação sobre a gestão de risco de liquidez de fundos de investimento.

9.2 Estudo de Capacidade

A Hogan elabora anualmente, com revisão semestral, um **Estudo de Capacidade**, aprovado pelo Comitê de Risco e Compliance, que define:

- critérios de elegibilidade de ativos por liquidez histórica;
- limites máximos por ativo, conforme volume negociado e volatilidade;
- capacidade total de estratégia por fundo;
- janela de liquidez compatível com prazos de resgate (ex: 23 dias úteis).

9.3 Monitoramento Contínuo

O riscos de liquidez é monitorado de forma diária por meio de:

- relatórios de liquidez ativa (realização dos ativos da carteira);
- estimativas estatísticas de liquidez passiva (comportamento de resgates);
- limites derivados do Estudo de Capacidade;
- relatórios de fluxo de caixa com horizonte de 30 dias;
- controle de eventos de desenquadramento ativo ou passivo.

A liquidez dos ativos é avaliada considerando a capacidade de desmonte das posições sem ultrapassar 30% do ADTV (*Average Daily Trading Volume*) dos ativos nos últimos 06 meses.

9.4 Medidas Prudenciais e Reenquadramento

Em caso de desenquadramento de liquidez, o Diretor de Investimentos deve elaborar até em até D+1 um plano de ação para reenquadramento. O plano será aprovado e acompanhado provação do Diretor de Riscos e Compliance. até a completa regularização da situação, cujo prazo máximo para regularização não deve ser superior à 15 dias úteis.

O Comitê de Riscos e Compliance poderá ser convocado para avaliar medidas prudenciais adicionais, tais como:

- alteração tática na composição da carteira;
- negociação com cotistas estratégicos;
- recomendação de medidas previstas no regulamento (ex: fechamento para resgates ou criação de side pockets), a serem deliberadas em conjunto com o Administrador.

10. Terceiros Contratados

A Hogan Investimentos não terceiriza os processos de mensuração, monitoramento ou controle de riscos relacionados à gestão de carteiras, os quais são integralmente executados por sua estrutura interna, com base em sistemas e procedimentos próprios, conforme descrito nesta Política.

Na hipótese de eventual contratação futura de terceiros para suporte técnico ou operacional, a Hogan se compromete a observar os seguintes princípios, em conformidade com a regulamentação aplicável:

- Avaliação prévia da capacidade técnica e da estrutura do prestador;
- Verificação da aderência às normas regulatórias e de autorregulação aplicáveis;
- Supervisão contínua dos serviços contratados, sob responsabilidade do Diretor de Riscos e Compliance;
- Formalização contratual com cláusulas de responsabilidade, confidencialidade e acesso à documentação;
- Arquivamento das evidências de avaliação, contratação e monitoramento, por no mínimo 5 anos.

A responsabilidade pela implementação, supervisão e efetividade da estrutura de gestão de riscos permanecerá, em qualquer hipótese, com a Hogan Investimentos.

11. Revisão e Atualização

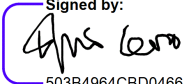
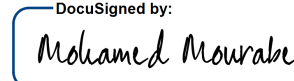
Esta Política de Gestão de Riscos será revisada a cada 24 meses, ou sempre que necessário em razão de alterações regulatórias, mudanças no modelo de negócio ou evolução das boas práticas de mercado. As eventuais atualizações deverão ser submetidas à apreciação do Comitê de Risco e Compliance.

12. Vigência

Esta Política de Gestão de Riscos substitui integralmente todas as versões anteriores e passa a vigorar a partir de setembro de 2025, mediante assinatura dos Diretores Estatutários da Hogan Investimentos, nos termos de seus poderes definidos no Estatuto Social vigente.

Aprovação e Assinaturas

Esta **Política de Gestão de Riscos** foi aprovada pela Diretoria Estatutária da Hogan Investimentos Administração de Recursos Ltda., mediante assinatura por meio eletrônico, que integra este documento para todos os fins de direito.

Cargo	Nome	Assinatura Eletrônica
Diretor	Ignácio Cerezo Laporta	Signed by:  503B4964CBD0466... 15/10/2025
Diretor	Mohamed Mourabet	DocuSigned by:  727B1937C3504B4... 15/10/2025

Políticas de Seleção e Acompanhamento de Ativos; de Agrupamento, Divisão e Rateio de Ordens e de Exercício do Direito de Voto

1. Objetivo

Este documento tem por finalidade estabelecer de forma estruturada, os princípios, diretrizes e procedimentos adotados pela Hogan Investimentos para Seleção e Acompanhamento de Ativos; para Agrupamento, Divisão e Rateio de Ordens de Compra e Venda e para Exercício do Direito de Voto decorrentes dos ativos sob sua gestão.

Essas práticas devem ser conduzidas em conformidade com a regulamentação e autorregulação aplicáveis, bem como em alinhamento às políticas de investimento e demais documentos constitutivos dos fundos de investimento geridos pela Hogan.

2. Abrangência

As Políticas aqui descritas aplicam-se a todos os fundos de investimento geridos pela Hogan, abrangendo operações executadas no Brasil e no exterior, observadas as características e restrições do regulamento de cada fundo.

Ressalta-se que na data de aprovação deste documento, a Hogan administra apenas um fundo de investimento – o Hogan Absoluto FIM – e não possui carteiras administradas ou outros veículos sob sua gestão. Dessa forma, certas situações previstas nas Políticas aqui definidas, como, por exemplo, o agrupamento, divisão e rateio de ordens entre diferentes carteiras, não ocorrem na prática, mas são formalmente estabelecidas aqui para garantir aderência regulatória e pronta aplicação em caso de expansão futura das atividades da gestora.

3. Referências Normativas

- Resolução CVM nº 21/2021
- Código ANBIMA de Administração e Recursos de Terceiros (AGRT)
- Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (AGRT).
- Regulamentos e Anexos de Classe dos fundos sob gestão.

4. Diretrizes Gerais

A Hogan Investimentos pauta suas Políticas de Seleção e Acompanhamento de Ativos, Política de Agrupamento e Rateio de Ordens e Política de Exercício de Direito de Voto em princípios fiduciários, adotando-as com o objetivo de tomar todas as decisões em benefício exclusivo de seus investidores, de forma diligente, leal, transparente e responsável.

Esses princípios se materializam em:

- Procedimentos documentados para a aquisição, acompanhamento e desinvestimento de ativos, em conformidade com a regulamentação aplicável e os regulamentos de cada fundo;
- Padrões de diligência equivalentes para ativos locais e no exterior, garantindo consistência na avaliação de riscos e oportunidades;
- Verificação prévia da idoneidade de prestadores de serviços, contrapartes e corretoras, tanto no Brasil quanto no exterior;
- Decisões de investimento e desinvestimento conduzidas por gestor devidamente certificado, observados os limites regulatórios, contratuais e da Política de Gestão de Riscos da Hogan;
- Controle e monitoramento de operações entre veículos sob gestão, assegurando critérios justos e equitativos, sem favorecimento de quaisquer investidores ou fundos;
- Exercício do direito de representação e voto em assembleias de forma diligente, independente e no interesse exclusivo dos investidores;
- Transparência e rastreabilidade em todas as etapas do processo decisório e operacional, garantindo que registros estejam disponíveis para auditoria, reguladores e investidores.

Estas diretrizes aplicam-se de forma conjunta às três políticas contidas neste documento, assegurando que os mesmos padrões fiduciários orientem as decisões de investimento, a alocação de ordens e o exercício do direito de voto em nome dos veículos sob gestão.

5. Responsabilidades

5.1 Diretor de Investimentos

Compete ao Diretor de Investimentos:

- Conduzir, aprovar e supervisionar o processo de seleção, aquisição, acompanhamento e desinvestimento de ativos, assegurando que seja realizado de forma sistemática, automatizada e devidamente documentada na plataforma eletrônica proprietária;
- Supervisionar e orientar a atuação da Equipe de Investimentos, garantindo a aderência às diretrizes das políticas adotadas pela Hogan;
- Assegurar que todas as decisões de investimento e desinvestimento estejam em conformidade com os regulamentos do fundo, com os limites e parâmetros definidos na Política de Gestão de Riscos da Hogan e com a regulamentação aplicável;
- Supervisionar a execução das ordens de compra e venda de ativos, zelando pela observância do princípio de buscar as melhores condições possíveis de preço, liquidez e eficiência operacional na execução das ordens ("*best execution*") e princípio de ratear ordens entre carteiras sem privilegiar qualquer veículo ou investidor ("*fair allocation*");
- Acompanhar e avaliar a performance dos fundos sob gestão, bem como revisar e aprovar previamente toda comunicação pública referente a resultado e desempenho dos fundos de investimento.

Especificamente com relação ao exercício do direito de voto dos ativos sob gestão da Hogan, compete ao Diretor de Investimentos deliberar e supervisionar as decisões de voto em assembleias, garantindo que sejam fundamentadas, alinhadas à política de investimento dos fundos, e sempre no interesse exclusivo dos cotistas.

5.2 Equipe de Investimentos

Compete à Equipe de Investimentos:

- Realizar análises fundamentalistas dos ativos, utilizando a plataforma proprietária como ferramenta de suporte e registro de suas atividades;
- Gerar e registrar ideias e recomendações de investimento na plataforma, assegurando a rastreabilidade das informações;
- Submeter ao Diretor de Investimentos as recomendações que resultem em ordens de compra e venda, para a devida aprovação e supervisão;
- Conhecer e seguir rigorosamente os regulamentos dos fundos e os limites de risco estabelecidos na Política de Gestão de Riscos da Hogan;
- Colaborar na elaboração e manutenção dos relatórios de controle e de divulgação de resultados exigidos pela regulamentação e pelo Comitê de Riscos e Compliance.

Especificamente com relação ao exercício do direito de voto dos ativos sob gestão da Hogan, compete a Equipe de investimentos analisar as matérias de assembleia, preparar recomendações fundamentadas e registrar na plataforma eletrônica as justificativas que subsidiam a decisão do Diretor de Investimentos.

5.3 Equipe de Operações

Compete à Equipe de Operações:

- Prestar suporte operacional e realizar a manutenção da plataforma eletrônica (Aleeph), assegurando seu pleno funcionamento;
- Executar e registrar as ordens de compra e venda de ativos, sempre sob a supervisão do Diretor de Investimentos;
- Acompanhar a execução, a liquidação e o registro das ordens junto às contrapartes e ao administrador do fundo;
- Implementar e documentar os procedimentos de agrupamento, divisão e rateio de ordens, registrando as justificativas quando houver alterações;
- Elaborar relatórios de enquadramento diário e de controle de riscos, em conformidade com a Política de Gestão de Riscos;
- Gerar e disponibilizar relatórios necessários às atividades da Equipe de Investimentos e do Comitê de Riscos e Compliance, garantindo a rastreabilidade das informações.

Especificamente com relação ao exercício do direito de voto dos ativos sob gestão da Hogan, compete a Equipe de Operações, quando for o caso, providenciar o instrumento de mandato junto ao administrador do fundo, realizar o credenciamento dos representantes da Hogan, registrar o inteiro teor dos votos proferidos e assegurar sua comunicação ao administrador dentro dos prazos estabelecidos.

5.4 Diretor de Risco e Compliance

Compete ao Diretor de Risco e Compliance:

- Supervisionar a aderência desta Política à regulamentação e à auto-regulação vigentes;
- Avaliar periodicamente a efetividade dos controles internos relacionados a investimentos e rateio de ordens;
- Reportar ao CRC os resultados de monitoramento, eventuais desvios e planos de ação corretiva;
- Garantir que potenciais conflitos de interesse sejam registrados, avaliados e tratados.

Especificamente com relação ao exercício do direito de voto dos ativos sob gestão da Hogan, compete ao Diretor de Risco e Compliance supervisionar a aderência do processo de voto à regulamentação aplicável (CVM e ANBIMA), avaliar e tratar potenciais conflitos de interesse e assegurar que as decisões estejam devidamente documentadas e justificadas.

5.5 Comitê de Riscos e Compliance

O Comitê de Riscos e Compliance (CRC) é a instância consultiva da Hogan Investimentos, responsável por acompanhar a implementação das políticas e apoiar a Diretoria na verificação de sua efetividade.

Compete ao CRC:

- Analisar e recomendar alterações nas políticas descritas neste documento e em suas revisões;
- Acompanhar e avaliar a implementação e a eficácia dos controles internos relacionados a investimentos e ao rateio de ordens;
- Apreciar e recomendar encaminhamentos em situações excepcionais, dúvidas interpretativas e potenciais conflitos de interesse;
- Acompanhar a execução dos planos de ação corretivos e das recomendações formuladas pelos Diretores e pelas equipes de Investimentos e de Operações;
- Registrar em atas suas análises, recomendações e discussões, mantendo-as arquivadas por prazo mínimo de 5 anos.

Especificamente em relação ao exercício do direito de voto dos ativos sob gestão da Hogan, compete ao CRC analisar e recomendar a aprovação da Política de Exercício de Direito de Voto e de suas revisões, acompanhar sua implementação, apreciar e recomendar soluções para dúvidas interpretativas e situações de potencial conflito de interesse, bem como apoiar a Diretoria na supervisão do cumprimento dos prazos e demais obrigações aplicáveis.

6. Política de Seleção e Acompanhamento de Ativos

6.1 Princípios Gerais

A Hogan conduz suas decisões de investimento por meio de um processo sistemático, disciplinado e baseado em análise fundamentalista estruturada, cujo objetivo é gerar retornos consistentes e descorrelacionados, sempre em benefício exclusivo dos investidores. Esse processo pauta-se por princípios de diligência, transparência, rastreabilidade e aderência regulatória, assegurando que os riscos assumidos sejam devidamente identificados, documentados e compatíveis com a política de investimento de cada fundo.

Os principais princípios que norteiam esse processo são:

- **Transparência, sistematicidade e rastreabilidade**
Todas as decisões são registradas e documentadas de forma estruturada, permitindo acompanhamento e supervisão, e assegurando que os riscos

assumidos sejam conhecidos, mensurados e compatíveis com a política de investimento de cada fundo.

- **Avaliação prévia de riscos e condições de mercado**
Antes de cada operação, a Hogan realiza análise das condições de risco, liquidez, preço e contexto de mercado de cada ativo, de modo a assegurar a consistência técnica e a prudência das decisões.
- **Limites de exposição e concentração**
Todas as operações respeitam integralmente os limites de exposição e concentração estabelecidos nos documentos constitutivos de cada fundo.
- **Aderência regulatória**
O processo decisório observa estritamente os regulamentos dos fundos, os parâmetros definidos na Política de Gestão de Riscos da Hogan e a regulamentação aplicável (CVM e ANBIMA).

6.2 Seleção de Ativos

A seleção de ativos realizada pela Hogan Investimentos é conduzida de forma estruturada e disciplinada, apoiada em análise fundamentalista e em ferramentas proprietárias que asseguram transparência e rastreabilidade em todas as etapas. O processo busca reduzir vieses, garantir consistência técnica e assegurar que cada decisão esteja alinhada aos regulamentos dos fundos, à Política de Gestão de Riscos e à regulamentação aplicável.

Os principais elementos que orientam esse processo são:

- **Pesquisa fundamentalista estruturada**
A equipe de investimentos utiliza a plataforma eletrônica proprietária Aleeph para organizar informações relevantes, quantificar fatores de convicção e registrar as análises de forma sistemática.
- **Rastreabilidade e redução de vieses**
Todas as recomendações e análises ficam registradas na plataforma, permitindo rastreabilidade e mitigando a influência de vieses individuais ou comportamentais.
- **Supervisão do Diretor de Investimentos**
As recomendações submetidas pela equipe são analisadas e validadas sob supervisão do Diretor de Investimentos, que assegura sua conformidade com os regulamentos do fundo, os limites da Política de Gestão de Riscos e a regulamentação aplicável.
- **Decisões consistentes e documentadas**
Cada decisão de investimento ou desinvestimento é tomada com base em critérios técnicos claros, devidamente documentada e registrada, de forma a garantir aderência regulatória e alinhamento ao interesse exclusivo dos cotistas.

6.3 Seleção de Contrapartes

A seleção de contrapartes e corretoras utilizadas pela Hogan Investimentos busca assegurar a idoneidade, a eficiência operacional e a ausência de conflitos de interesse nas operações realizadas pelos fundos sob gestão.

O processo de seleção combina critérios objetivos de avaliação, registros formais e supervisão do Diretor de Investimentos, sendo as aprovações formalizadas em deliberação do Comitê de Riscos e Compliance.

Os principais elementos desse processo são:

- **Crítérios de avaliação**
As contrapartes e corretoras são avaliadas com base em sua reputação, idoneidade, qualidade de execução, liquidez oferecida, custos e suporte operacional.
- **Supervisão e formalização**
A avaliação é conduzida conjuntamente pela Equipe de Investimentos e pela Equipe de Operações, sob supervisão do Diretor de Investimentos, e aprovada pelo CRC.
- **Revisão periódica e rastreabilidade**
As contrapartes aprovadas são revisadas periodicamente, com registros organizados e rastreáveis, de forma a assegurar transparência e aderência às exigências regulatórias.
- **Ausência de conflitos de interesse**
A Hogan é uma **gestora independente**, sem vínculos societários ou comerciais com corretoras, bancos ou demais potenciais contrapartes, o que reforça a imparcialidade na seleção e contratação de serviços e garante que não haja favorecimento em detrimento dos investidores.

6.4 Execução e Monitoramento das Ordens

A execução e o monitoramento das ordens na Hogan Investimentos seguem padrões formais de equidade, eficiência e transparência, de modo a assegurar que todas as operações reflitam as melhores práticas de mercado e estejam em linha com o interesse exclusivo dos cotistas. O processo é suportado por relatórios diários e por controles internos que garantem rastreabilidade, permitindo a detecção e a correção tempestiva de desvios.

Os principais elementos desse processo são:

- **Princípio de *Best Execution***
Todas as operações buscam obter as melhores condições possíveis de preço, liquidez e eficiência operacional, em conformidade com as práticas de mercado.
- **Princípio de *Fair Allocation***
A alocação das ordens respeita critérios de justiça e equidade, assegurando que nenhum veículo ou cliente seja privilegiado em detrimento de outro.
- **Relatórios de controle diário**
A Equipe de Operações elabora diariamente o relatório de Verificação de Controle de Risco de Execução e Alocação, que permite identificar desvios relevantes, os quais devem ser analisados e corrigidos no mesmo dia.
- **Distribuição entre corretoras**
O fluxo de ordens é distribuído exclusivamente entre as corretoras previamente

aprovadas, de forma proporcional às avaliações recebidas, com base em critérios objetivos e não discriminatórios.

- **Avaliação de custos de corretagem**

As taxas de corretagem são revisadas periodicamente quanto à sua razoabilidade, considerando as condições de mercado e a qualidade dos serviços prestados pelas corretoras.

6.5 Ativos no Exterior

A Hogan Investimentos pode investir em ativos financeiros negociados em bolsas estrangeiras reguladas nas Américas, sempre em conformidade com os regulamentos dos fundos sob gestão e a regulamentação aplicável. Para esses investimentos, a gestora aplica os mesmos padrões de diligência utilizados para ativos locais, assegurando consistência na análise, na documentação e na rastreabilidade das decisões.

Os principais elementos que orientam esse processo são:

- **Equivalência de padrões de diligência**

Ativos internacionais são avaliados segundo os mesmos critérios de risco, liquidez, preço, condições de mercado e idoneidade dos prestadores aplicáveis aos ativos locais.

- **Supervisão do Diretor de Investimentos**

As análises conduzidas pela Equipe de Investimentos são registradas na plataforma eletrônica proprietária (Aleph) e submetidas à supervisão do Diretor de Investimentos antes da emissão de ordens.

- **Execução e controles operacionais**

A Equipe de Operações acompanha a execução, a liquidação e o registro das ordens junto às contrapartes e ao administrador do fundo, assegurando conformidade com os limites da Política de Gestão de Riscos.

- **Rastreabilidade e documentação**

Todas as decisões e operações internacionais são devidamente documentadas, garantindo rastreabilidade e disponibilização dos registros para fins de supervisão, auditoria e prestação de contas aos investidores.

7. Política de Agrupamento, Divisão e Rateio de Ordens

A Hogan Investimentos estabelece esta Política em cumprimento às exigências regulatórias e em coerência com sua filosofia de gestão, que sempre se pautou por critérios de justiça, transparência e equidade na execução de ordens.

Embora atualmente (2025) a Hogan administre apenas um fundo de investimento — circunstância em que situações de agrupamento, divisão e rateio de ordens não se aplicam na prática — a gestora mantém formalizados os padrões que historicamente adota e que servirão de base para qualquer expansão futura de suas atividades.

Os principais elementos que orientam esta Política são:

- **Princípios de equidade e transparência**
Todas as operações devem observar critérios justos e equitativos, assegurando que nenhum veículo ou investidor seja privilegiado em detrimento de outro.
- **Procedimentos documentados de rateio**
Sempre que houver agrupamento de ordens, a divisão e o rateio devem seguir procedimentos formais, com critérios objetivos e verificáveis, devidamente registrados e passíveis de auditoria.
- **Registro de alterações e justificativas**
Qualquer modificação na lista de veículos participantes de um rateio deve ser documentada, com a devida justificativa, de forma a garantir rastreabilidade e integridade dos processos.
- **Controles internos e conformidade regulatória**
O rateio de ordens deve observar integralmente a regulamentação aplicável, além dos limites definidos nos regulamentos dos fundos e na Política de Gestão de Riscos da Hogan.
- **Relatórios e monitoramento**
A Equipe de Operações elabora relatórios de *Best Execution* e de *Fair Allocation*, bem como controles de enquadramento diário, assegurando que todas as operações possam ser verificadas e auditadas a qualquer momento.

7.1 Soft Dollars

A Hogan Investimentos poderá firmar acordos de contrapartida em serviços (*Soft Dollars Agreements*, ou simplesmente *soft dollars*), como parte de sua prática de gestão, desde que tais instrumentos estejam em conformidade com a regulamentação aplicável e reflitam os princípios de transparência, equidade e benefício coletivo aos investidores. A utilização desses benefícios está sempre subordinada à filosofia de gestão independente da gestora e ao compromisso de atuar no melhor interesse dos cotistas.

Os principais princípios que orientam a utilização de acordos de *soft dollar* são:

- **Benefício coletivo**
Todos os serviços e benefícios recebidos — tais como pesquisas, análises, sistemas de informação, estatísticas, *softwares* ou relatórios de mercado — devem ser revertidos em benefício de todos os veículos sob gestão, sem distinção entre cotistas.
- **Proibição de uso pessoal ou favorecimento**
É vedada a utilização dos benefícios de *soft dollar* para fins pessoais ou de forma que possa gerar qualquer tipo de desequilíbrio entre os investidores dos fundos.
- **Formalização e transparência**
Todos os acordos devem estar devidamente formalizados, documentados e sujeitos a revisão pelo Diretor de Risco e Compliance e pelo Comitê de Riscos e Compliance, em linha com os limites e exigências da regulamentação vigente.

8. Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais

8.1 Incorporação da Política Vigente

O texto a seguir corresponde à Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais da Hogan Investimentos, originalmente adotada e divulgada publicamente em

Setembro de 2022. Essa versão foi ratificada e incorporada integralmente neste documento, permanecendo válida até futura atualização ou revisão.

8.2. Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais

CAPÍTULO I Definição e Finalidade

Artigo 1o

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais ("Política de Voto"), em conformidade com o Código de Auto-Regulação da ANBIMA para os Fundos de Investimento e com as diretrizes baixadas pelo Conselho de Auto-Regulação da ANBIMA, disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da Hogan Investimentos Administração de Recursos Ltda. ("GESTOR") nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob gestão do GESTOR.

CAPÍTULO II Princípios Gerais

Artigo 2o

O GESTOR deverá participar de todas as assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta Política de Voto.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes, o GESTOR deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes.

Parágrafo Segundo

A presença do GESTOR nas assembleias gerais é facultativa nos seguintes casos:

- I- se a ordem do dia não contiver as matérias relevantes obrigatórias;
- II- se a assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de Estado e não existir possibilidade de voto à distância;
- III- se o custo para exercício do voto não for compatível com a participação no ativo financeiro;
- IV- se a participação total dos fundos sob gestão for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro;
- V- se houver situação de conflito de interesse, ainda que potencial;
- VI- se as informações e os esclarecimentos obtidos na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo não forem suficientes para o exercício do voto;

Parágrafo Terceiro

Excluem-se desta Política de Voto:

I- fundos de investimento exclusivos e restritos, conforme Tipo ANBIMA do fundo, desde que seus respectivos regulamentos contenham previsão expressa nesse sentido;

II- ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e

III- certificados de depósito de valores mobiliários – BDR.

Artigo 3o

No exercício do voto, o GESTOR deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

CAPÍTULO III Matérias Relevantes Obrigatórias

Artigo 4o

Para os fins desta Política de Voto, considera-se matéria relevante obrigatória:

I- no caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- a) eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
- b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do GESTOR, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
- d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;

II- no caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

III- no caso de cotas de fundos de investimento:

- a) alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo;
- b) mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;

- e) fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) liquidação do fundo de Investimento; e
- g) assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 16 da Instrução CVM no 409/04.

CAPÍTULO IV Processo Decisório

Artigo 5o

O GESTOR é o único responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto.

Artigo 6o

Ao tomar conhecimento da realização de uma assembleia geral, o GESTOR deverá solicitar por escrito ao administrador dos fundos, a confecção do instrumento de mandato adequado, indicando o nome e a qualificação do(s) seu(s) representante(s), o dia, hora, local, as matérias a serem deliberadas e, se for o caso, o teor da sua orientação de voto.

Parágrafo Primeiro

O GESTOR exercerá o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos.

Parágrafo Segundo

O GESTOR tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas.

Parágrafo Terceiro

O GESTOR deverá realizar o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

Parágrafo Quarto

O GESTOR deverá solicitar o instrumento de mandato na forma do caput deste Artigo, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência ao dia da realização da assembleia geral.

Artigo 7o

O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações deverão ser comunicados pelo GESTOR ao administrador dos fundos, em formato próprio definido por este último, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização das assembleias a que se referirem.

Parágrafo Único

A comunicação resumida aos cotistas será realizada pelo administrador dos fundos, através de nota contida no extrato do mês seguinte ao do recebimento da comunicação pelo GESTOR, indicando que o inteiro teor dos votos e o resultado das votações estarão disponíveis para consulta website do administrador dos fundos no endereço www.bnymellon.com.br/sf.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Artigo 8o

Esta Política de Voto foi aprovada pelo administrador dos fundos sob gestão do GESTOR e encontra-se registrada na ANBIMA onde está disponível para consulta pública.

Artigo 9o

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pelo GESTOR, Av. Nove de julho, 5713, SL 01, Jd Paulista – São Paulo – SP – CEP 01407-200 ou através do telefone (11) 4872.4040 ou, ainda, através do correio eletrônico ir@hoganinvest.com.br

9. Registro e Guarda de Documentos

A Hogan mantém, em meio físico ou digital, registros completos, datados, íntegros e rastreáveis de todo o ciclo de investimentos – da análise e decisão à execução, alocação e reporte – bem como da seleção de contrapartes e do exercício de voto.

São arquivados, no mínimo:

- Processo de investimento (rastreadabilidade)
Registros na plataforma proprietária Aleeph: análises, hipóteses, recomendações, aprovações/supervisões, carimbos de data/hora (logs) e trilhas de auditoria que comprovem transparência, sistematicidade e rastreabilidade das decisões.
- Estudos de capacidade e limites de liquidez/concentração revisados periodicamente;
- Ordens de compra e venda emitidas e executadas, com indicação de hora, quantidade, preço, contraparte e corretora;
- Quando houver, registros de rateio de ordens entre veículos, incluindo justificativas para alterações na relação de participantes;
- Relatórios de enquadramento diário e de controle de risco, conforme Política de Gestão de Riscos;
- Relatórios de *Best Execution* e *Fair Allocation*;
- Atas e deliberações do CRC relacionadas à aprovação ou revisão desta Política, bem como a decisões sobre exceções e conflitos de interesse.
- Exercício de voto
Convocações, ordens do dia e materiais de suporte; análises e recomendações registradas; solicitação ao administrador do instrumento de mandato com antecedência mínima prevista; credenciamento do(s) representante(s), quando aplicável; inteiro teor dos votos e respectivas justificativas; registro de conflitos de interesse (inclusive potenciais) e abstenções; comunicação do voto e do resultado ao administrador dentro do prazo aplicável após a assembleia.

O prazo mínimo de guarda de todos os documentos é de 5 (cinco) anos, em conformidade com a regulamentação vigente.

10. Revisão e Atualização

As Políticas de Seleção e Acompanhamento de Ativos; de Agrupamento, Divisão e Rateio de Ordens e de Exercício do Direito de Voto descritas neste documento serão revisadas a cada 24 meses, ou sempre que necessário em razão de alterações regulatórias, mudanças no modelo de negócio ou evolução das boas práticas de mercado. As

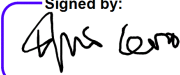
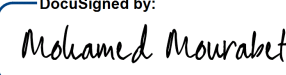
eventuais atualizações deverão ser submetidas à apreciação do Comitê de Riscos e Compliance.

11. Vigência

Este documento substitui integralmente todas as versões anteriores das Políticas de Seleção e Acompanhamento de Ativos, de Agrupamento, Divisão e Rateio de Ordens e da Política de Exercício do Direito de Voto em Assembleias, ou de quaisquer documentos com conteúdos equivalentes. As políticas aqui reunidas passam a vigorar a partir de setembro de 2025, mediante assinatura dos Diretores Estatutários da Hogan Investimentos, nos termos de seus poderes definidos no Estatuto Social vigente.

Aprovação e Assinaturas

Estas **Políticas de Seleção e Acompanhamento de Ativos; de Agrupamento, Divisão e Rateio de Ordens e de Exercício do Direito de Voto** foram aprovadas pela Diretoria Estatutária da Hogan Investimentos Administração de Recursos Ltda., mediante assinatura por meio eletrônico, que integra este documento para todos os fins de direito.

Cargo	Nome	Assinatura Eletrônica
Diretor	Ignácio Cerezo Laporta	Signed by:  503B4964CBD0466... 15/10/2025
Diretor	Mohamed Mourabet	DocuSigned by:  727B1937C3504B4... 15/10/2025